



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 384 – dezembro/2016  
Portarias 80, 83,84 /16 (PRAD)  
(Dezembro/2016)**

Teresina, 10 de DEZEMBRO de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 2196



## PORTARIA Nº 80/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º c/e art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como membros da comissão de recebimento de bens (Aparelhos de Ar Condicionado-SPLITS), sob a presidência do primeiro, os servidores **FÁBIO ROCHA BARBOSA**, lotado no Centro de Tecnologia-UFPI-Teresina/PI, **MARCOS ANTONIO TAVARES LIRA**, lotado no Centro de Tecnologia-UFPI-Teresina/PI e **WIARLEY OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Prefeitura Universitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016.

  
**Lucas Lopes de Araújo**  
Pró-Reitor de Administração  
UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 83/2016**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Subsistema de Armazenamento de Dados e Serviço de Instalação de Solução de Armazenamento.

- **Armando Soares Sousa – Matrícula SIAPE nº1886865 (Presidente)**  
(Lotação: NTI)
- **Mário Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE nº1773588**  
(Lotação:NTI).
- **Arinaldo Lopes da Silva – Matrícula SIAPE nº 2475760**  
(Lotação: NTI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 05 de dezembro de 2016.

  
Alexandre Rodrigues Santos  
Pró-Reitor de Administração em Exercício/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 84/2016**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência da primeira, para formar a Comissão de Recebimento de bens (livros) referentes aos Processos nº 23111.28114/2016-38, 23111.28113/2016-93 e 28115/2016-82.

- **Milane Batista da Silva – Matrícula SIAPE nº 1644756 (Presidente)**  
(Lotação: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CARLOS CASTELO BRANCO).
- **Vanecy Matias da Silva – Matrícula SIAPE nº 1554592**  
(Lotação: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CARLOS CASTELO BRANCO)
- **Albenir Rego Barbosa – Matrícula SIAPE nº 1825383**  
(Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 05 de dezembro de 2016.

  
Alexandre Rodrigues Santos

Pró-Reitor de Administração em Exercício/UFPI